



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



REQUERIMENTO Nº. RQ 786 /2015

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO e Outros)

L I D O
Em. 04/08/15
Secretaria Legislativa

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 786/2015

Folha Nº 1/1

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/01/2015 14:19
Edy / 12592

O registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia pretende promover a conscientização da sociedade do Distrito Federal quanto à incidência de doenças epiléticas, que afetam milhares de pessoas e seus familiares. Busca-se diminuir o preconceito e disseminar informações sobre essa doença, de modo a promover orientação e apoio aos portadores de epilepsia, buscando a promoção da saúde, através da formação de multiplicadores da informação.

Trata-se de um movimento multipartidário com vistas a catalisar e fomentar os processos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da legislação ora em vigor, adequando-se aos avanços e às tendências mundiais.

A instituição de uma Frente Parlamentar dedicada para a defesa dos direitos da pessoa com epilepsia contribuirá para o desenvolvimento de questões importantes para a melhoria de vida dos portadores de epilepsia, como:

- Desenvolvimento de pesquisas direcionadas para o tratamento da epilepsia;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



- Promoção da divulgação do conhecimento entre as Associações dos Portadores de Epilepsia do Distrito Federal e demais Estados da Federação;
- Apoio às famílias que possuem um ente com epilepsia;
- Promoção da conscientização dos sintomas e efeitos da epilepsia na comunidade de profissionais da saúde e sociedade em geral;
- Incentivo à criação de sistemas de informações sobre a epilepsia no Distrito Federal e sua rede de atendimento no Brasil, cadastro dos pacientes e centros de referência.

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios dos portadores de epilepsia sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos direitos da pessoa com epilepsia.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 786 / 2015
Folha Nº 02

Sala das Sessões, em.....


Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**


Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**


Deputada **CELINA LEÃO - PDT**

Deputado **CHICO LEITE - PT**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 786 / 2015
Folha Nº 0324


Deputado **CHICO VIGILANTE – PT**


Deputado **CRISTIANO ARAÚJO – PTB**

Deputado **DR. MICHEL – PP**

Deputado **JOE VALLE – PDT**

Deputado **JUAREZÃO – PRTB**

Deputado **JÚLIO CÉSAR – PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ - PRTB**

Deputado **LIRA – PHS**


Deputada **LUZIA DE PAULA - PEN**


Deputado **PROF. ISRAEL – PV**


Deputado **PROF. REGINALDO VERAS - PDT**


Deputado **RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE – PR**


Deputado **RICARDO VALE – PT**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Deputada **TELMA RUFINO - PPL**

Deputado **WASNY DE ROURE - PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ - PMDB**

ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA.

Em 02 de Junho de 2015, às 10h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA, com o objetivo de fomentar o debate em torno dos direitos da pessoa com epilepsia, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa das pessoas com epilepsia. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor das pessoas com epilepsia. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rodrigo Delmasso líder do Bloco Parlamentar Amor por Brasília. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

Setor Protocolo Legislativo

RO Nº 786 2015

Folha Nº 04


Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**

Deputada **CELINA LEÃO - PDT**

Deputado **CHICO LEITE - PT**


Deputado **CHICO VIGILANTE - PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**

Deputado **DR. MICHEL - PP**

Deputado **JOE VALLE - PDT**


Deputado **JUAREZÃO - PRTB**

Deputado **JÚLIO CÉSAR - PRB**



Deputada LILIANE RORIZ - PRTB


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN


Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB


Deputado RICARDO VALE - PT

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputado WASNY DE ROURE - PT



Deputado LIRA - PHS


Deputado PROF. ISRAEL - PV


Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

Sector Protocolo Legislativo
TR Nº 786 / 2015
Folha Nº 054

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA

Art.1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação do Direito da Pessoa com Epilepsia;

V – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do Direito da Pessoa com Epilepsia;

VI – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

Sector Protocolo Legislativo
R.O. Nº 726 / 2015
Folha Nº 06 de

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

- a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
- b) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

VIII – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com a criança e o adolescente;

IX – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a diversidade religiosa.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

Sector Protocolo Legislativo
PR Nº 286 / 2015
Folha Nº 0724

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;

IV – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

V – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

II – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

IV – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

VI – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da

Sector Protocolo Legislativo
RO Nº 786/2015
Folha Nº 08

Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VII – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Art. 10. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 11. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, 02 de Junho de 2015.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 786 / 2015
Folha Nº 094


Deputado **RODRIGO DELMASSO** - PTN

Deputado **AGACIEL MAIA** - PTC

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE – PT


Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA – PHS


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN


Deputado PROF. ISRAEL – PV


Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT


Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR


Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB


Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL


Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 786/15.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN) e outros

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução.

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 786/2015

Folha Nº 11